



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PORTARIA Nº 4436 de 05 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:-**

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal - IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2020:

- 1 - Joel Cardoso, Rua José Gonçalves, nº 5-02, Centro, quadra 28, lote 56, Cadastro nº 565; ✓
- 2 - Dulce de Jesus Fidalgo da Silva, Rua Francisco José Martins, nº 2-42, Centro, quadra 22, lote 04, Cadastro nº 428; ✓
- 3 - Alzira Menezes dos Santos, Rua Afonso Nascimento, nº 4-12, Jd Zanatta, quadra 59, lote 27, Cadastro nº 1114; ✓
- 4 - Luzia Leite, Rua Francisco José Martins, nº 7-11, quadra 26, lote 13, Cadastro nº 480; ✓

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2020.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

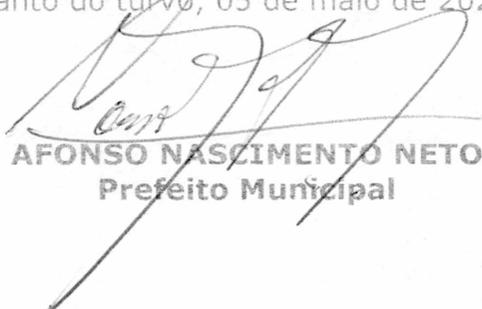
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 05 de maio de 2020.

  
AFONSO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 4436 em 05/05/2020

Fls nº      livro nº     

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.

